



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

LEI MUNICIPAL Nº 111/88

De 26 de Agosto de 1988.

"Dispõe sobre a concessão de aumento salarial aos servidores públicos lotados nas funções do quadro de pessoal de acordo com as especificações abaixo e da outra providências.

JEJUS FERREIRA NEVES, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a câmara Municipal, aprova e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º) - fica concedido o aumento salarial de 100% aos servidores públicos, lotados nas funções abaixo especificados, fazendo parte integrante da lei municipal nº 104/88 de 19/02/1988.

Assessor de gabinete	44.000,00
Secretário de Administração	44.000,00
Chefe de departamentos	44.000,00
Mecânico	44.000,00
Sub. Chefe de departamentos	30.000,00
Secretária do Sery. Mun. de Educação	30.000,00
Motorista de ambulância	28.000,00
Motorista de ônibus	28.000,00
Operador da Patrôla	28.000,00
Encarregado da limpeza pública	28.000,00
Encarregado do Posto de Saúde S. João	28.000,00
Pedreiro	28.000,00
Carpinteiro	28.000,00
Escriturário da SME	26.000,00
Chefe de Manutenção de máquinas	28.000,00
Escriturário depart. de P.M.T	24.000,00
Auxiliar da secretária de SME	24.000,00
Fiscais de tributos	24.000,00
Operador de tratores esteiras	24.000,00
Assistente de gabinete	24.000,00
Sub. Chefe da limpeza pública	24.000,00
Bibliotecário	24.000,00
Auxiliar Administrativo	22.000,00
Tratoristas	20.000,00
Ajudantes de mecânico	20.000,00
Pedreiro padrão B	20.000,00
Auxiliar esriturarios	20.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

02


brir um crédito especial, para fazer face das despesas com a aquisição dos bens e suplementados se necessário for.

Art. 5º) - Os recursos provenientes do crédito constante do art. 4º desta lei, deverá ocorrer conforme o artigo 7º e 43, e parágrafo 1º da Lei 4.320/64 de 1.03.1964.

Art. 6º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Taquarussu(MS), 12 de Agosto de 1.988.



JESUS FERREIRA NEVES
Prefeito Municipal